

AGRICULTURA

SEGUNDO MONITORAMENTO DA AUDITORIA OPERACIONAL NA AÇÃO DE FORMAÇÃO DE ESTOQUES PÚBLICOS DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR

No acórdão 3355/2012, em sessão de 5/12/2012 do plenário do TCU, foram consideradas passíveis de novo monitoramento as seguintes deliberações em relação à ação de formação de estoques públicos do Programa de Abastecimento Agroalimentar:

Determinações à Conab

I. Identificar e corrigir tempestivamente as diferenças de estoques públicos entre a Matriz e as Superintendências Regionais.

II. Alterar a programação das fiscalizações de estoques públicos de maneira a torná-las menos previsíveis e realizar fiscalizações não-programadas, especialmente nos armazéns que contêm maiores quantidades de estoques e nos que já deram causa a perda ou desvio de produtos.

III. Revisar os processos internos de recuperação de débitos oriundos de perdas ou desvios de estoques públicos, para que possam ser concluídos dentro do prazo prescricional de noventa dias.

IV. Providenciar a remoção dos estoques públicos armazenados em empresas impedidas legalmente de contratar com o Governo Federal, se abstendo de realizar futuras contratações de armazéns enquadrados nessas condições.

Recomendações à Conab

I. Desenvolver software para ser utilizado na atividade de fiscalização de estoques, a fim de agilizar essa atividade e proporcionar maior fidedignidade ao processo.

II. Realizar estudos para determinação do peso específico para cada produto, segundo a região produtora, para que o cálculo da quantidade de grãos armazenados seja mais fidedigno.

III. Realizar análise do custo-benefício de se manter os estoques públicos em armazéns privados em detrimento à sua remoção para armazém próprio, com

capacidade estática ociosa, instalado no mesmo município, ou município adjacente.

IV. Promover a adequação e/ou reforma da estrutura física de seus armazéns para que todos estejam plenamente operacionais, disponíveis para recepção de estoques públicos.

OBJETIVO

Avaliar o cumprimento das deliberações acima elencadas em referência à ação de formação de estoques públicos do Programa de Abastecimento Agroalimentar.

CONSTATAÇÕES

Implementadas

Itens

Determinações à Conab	I, II, III e IV
Recomendações à Conab	I, II, III e IV

DELIBERAÇÃO

Dar ciência do acórdão à Conab.

DADOS DA DELIBERAÇÃO:

Acórdão: 828/2016 – TCU – Plenário

Data da Sessão: 13/4/2016

Relator: Ministro Raimundo Carreiro

TC: 029.634/2015-6

Unidade Técnica Responsável: SecexAgroAmbiental